NIPC 600013758
Tel. (+351) 273303200 . Fax 273303372 . http://www.esa,ipb.pt Campus de Santa Apolónia . Apartado 1172 . 5301-855 BRAGANÇA . Portugal

Tomei conhecimento.
Tavares em 04-11-2014


## Betaldus

DraBerta Nunes,03-11-2014 tomei conhecimento

Exmo.(a) Senhor(a)
MUNICIPIO DE ALIFÂNDEGA DA FE

Praça do Municipio

5350-017 Alfândega da Fé

Secção: Secretariado da ESA

## Assunto: Protocolo de Cooperação

Junto se envia a v. Ex, a o duplicado do Protocolo de Cooperação devidamente assinado e carimbado.

Com os melhores Cumprimentos;

CAMARA MUUNCIPAL DE ALFANNDEGA DAFÉ
Registo de Entrada: DOC. 9992 NIPG - $8202(14$ Processo - 15.0
Data-281 10120121

( Prof. Doufor Ábino Antonio Bento)

O protocolo encontra-se arquivado na pasta do protocolos no GAP Helena Simões; 05-11-2014 telena Sinnoes

INSTITUTO POLITECNICO Escola Superior Agrária

## Protocolo de Cooperação

# Escola Superior Agrária de Bragança 

## e a

## Câmara Municipal de Alfâñdega da Fé

## Entre:

A ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DO INSTITUTO POLITÉCNIÇO DE BRAGANÇA, com sede no Campus de Santa Apolónia, Apartado 1172, 5301-854 Bragança, Pessoa Coletiva n. 900 013 758, representada neste ato pelo Diretor, Professor Doutor Albino António Bento, no uso de competência delegada, adiante designada por ESA
e-

A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com sede no Largo de D. Dinis, 5350-014 Alfândega da Fé, Pessoa Coletiva n.o 506647498, representada neste ato pela Presidente, Dra. Berta Nunes, no uso de competência delegada, adiante designada por CMAF.

## ARTIGO 1 <br> (Pressupostos)

1. Reconhece a ESA e a CMAF que a cooperação institucional constitui um fator determinante do progresso científico, social e ambiental;
2. Em função da sua natureza e objetivos, as instituições outorgantes do presente protocolo comprometem-se a cooperar na definição e desenvolvimento de linhas de colaboração em trabalhos técnicos e investigação científica, que visem, simultaneamente, desenvolver o potencial das duas instituições.
3. As instituições outorgantes comprometem-se a cooperar através do intercâmbio de experiências, conhecimento e recursos humanos.
instituto politécnico escola Superiof Agrária DE BRAGANCA

4. A cooperação cientifica entre as instituições pressupõe que cada uma das instituições coloque à disposição da outra parte equipamentos e instalações para cumprimento da finalidade do presente protocolo.

ARTIGO II
(Objetivos)
A finalidade do presente protocolo é fomentar o desenvolvimento de trabalhos técnicose científicos, nomeadamente na colaboração com o Plano Orientador de Medidas Urgentes e de Impacto para a Normalização da Área Afectada pelo Grande Incêndio dos Picões.

## ARTIGO III

(Execução do Protocolo)

A colaboração com o Plano Orientador de Medidas Urgentes e de Impactô para a Normalização da Área Afectada pelo Grande Incêndio dos Picões prevê o acompanhhamento e monitorização de pequenas parcelas piloto, nomeadamente:

1. Trabalhos de monitorização no âmbito de;

- Conservação de solos
- Obras de Correção torrencial de pequena dimensão
- Linhas de água - Manutenção e Recuperação das Margens Naturais e Consolidação de Margens

2. Ações de demonstração e sensibilização ambiental:
a. Agricultores;
b. Público em geral.
3. Workshops com temáticas específicas (Floresta, Conservação solos, Ambiente) e especificamente desenvolvidas para diferentes públicos-alvo (agricultores, estudantes).

INSTITUTO POLITÉCNICO Escola Superior Agrárla de bragancta


## ARTIGO IV (Coordenação)

1. A coordenação cientifica e técnica da execução do presente protocolo por ṕařte da Escola Superior Agrária de Bragança corresponde ao Professor Doutor Toñás de Figueiredo (CIMO/ESA/IPB), com a colaboração da Professora Doutora Felíća Fonseca (CIMO/ESA/IPB) e do Professor Doutor Amílcar António Teiga Teixeira (CIMO/ESA/IPB).
2. A coordenação ciențífica e técnica da execução do presente protocolo por parte da Câmara Municipal de Alfândega da Fé corresponde ao Vice-Presidente Eng.o Eduardo Tavares e à Eng@ Filipa Penarroias, do Gabineté Técnico Florestal da CMAF.
3. Tendo em conta o planeamento, acompanhamento e avaliação periódica da aplicação do protocolo, bem como a tomada de quaisquer decisões conducentes à sua adequação, as partes promoverão reuniões periódicas entre os seus representantes.


#### Abstract

ARTIGO V (Vigência) O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e terá uma duração de 1 (um) ano, sendo prorrogável com o acordo de ambas as instituições. As partes podem resolver o Protocolo por via da denúncia expressa com 60 (sessenta) dias de antecedência. As ações em curso serão tratadas caso a caso por acordo de ambas as partes.


## ARTIGO VI (Encargos)

O presente protocolo não implica quaisquer encargos quer para a ESA quer para CMAF.


INSTITUTO POLITECNICO ESCOla Superlor Agrária DE BRAGANCA


A Presidente da CMAF


